

Portaria nº 06 De 14 de agosto de 1995

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o item 01 da Portaria nº 05, de 31.07.95, da Corregedoria-Geral, publicada no Diário Oficial de 02.08.95, tem gerado algumas dúvidas sobre o seu correto objetivo;

CONSIDERANDO que as ponderações de diversos Membros do Ministério Público indicam a necessidade de sua reformulação, em resguardo do bom andamento das atividades dos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça;

RESOLVE alterar o item nº 01 da portaria nº 05, de 31.07.95, que passa a ter seguinte redação:

"1 - Os Membros do Ministério Público, ao formularem pedido de promoção ou remoção, sem prejuízo do contido nas Deliberações números 30, de 07.06.95, e 31, de 13.07.95, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, deverão remeter, na mesma data do pedido, o relatório estatístico bimestral correspondente ao período já decorrido do bimestre, limitado esse período ao último dia do mês anterior à data do pedido".

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1995

Roberto Abranches
Corregedor-Geral do Ministério Público